

**LEI Nº 1.955/2016.**

**“ESTABELECE NOVO LIMITE PARA  
ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL  
DO MUNICIPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 13% (treze por cento) ao Orçamento Geral do Município de que trata a Lei Municipal nº. 1.911/2016 de 19 de Janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 11 de outubro de 2016.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Barbosa de Souza**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*